

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, EM REGIME DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DE APOIO E INFRAESTRUTURA A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PRECEDIDA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 008/2011 - BH.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Alexandre Kalil, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jackson Machado Pinto, com participação do Procurador Geral do Município, Sr. Castellar Modesto Guimarães Filho, do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. João Antônio Fleury Teixeira, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado, **SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.007/0001-41, sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço na Avenida Cristiano Machado, n.º 8956, 4º andar, Bairro Minaslândia, CEP 31812-112, Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelo Sr. Dario Rios Gomes Neto e pelo Sr. João Mário Thales Domingues Martins, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e, ainda, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, a **PBH ATIVOS S.A.**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.593.766/0001-79, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Pedro Meneguetti, e por seu Diretor de Negócios, Sr. Daniel Rodrigues Nogueira, considerando:

1. que as **PARTES** firmaram o Contrato de Concessão Administrativa acima epigrafado (“**CONTRATO**”) para a construção e prestação de **SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS** a Centros de Saúde (“**CS**”) e **CME** (Centro de Material Esterilizado) / e **LABORATÓRIO** (“**UNIDADES DE SAÚDE**”), integrantes da rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Belo Horizonte, assinado em 18 de fevereiro de 2016;
2. que as **PARTES**, amparadas e autorizadas pelos documentos, justificativas, análise econômico-financeira e pareceres jurídicos constantes do Processo Administrativo n.º 04.001226.11.05, celebraram, em 29 de março de 2019, o 1º Termo Aditivo ao

- CONTRATO; em 06 de dezembro de 2019 o 2º Termo Aditivo; em 21 de janeiro de 2020, o 3º Termo Aditivo, em 24 de junho de 2020 celebraram o 4º Termo Aditivo, em 29 de setembro de 2020 celebraram o 5º Termo Aditivo, em 27 de janeiro de 2021 celebraram o 6º Termo Aditivo, e, em 1º de outubro de 2021, o 7º Termo Aditivo;’
3. que a Nota Técnica SMSA nº 02, de 11 de novembro de 2021 apresenta os fatores motivadores para inclusão de 10 (dez) Centros de Saúde no escopo do CONTRATO e encaminha proposta econômico-financeira da Concessionária, esclarecendo que aqueles possuem estruturas antigas e precárias com problemas de falta de infraestrutura geral, acessibilidade para pessoa com deficiência, instalações sanitárias adequadas, quantidade de consultórios para todas as equipes, ambientes específicos e adequados para os diversos atendimentos da atenção primária à saúde, não comportando de forma adequada os serviços de saúde à população;
 4. que a inclusão dos 10 (dez) Centros de Saúde no escopo do CONTRATO implica na necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Cláusula 17 do CONTRATO;
 5. que o PODER CONCEDENTE possui a prerrogativa legal de promover a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
 6. o Parecer Jurídico nº 116, de 15 de fevereiro de 2022 da Procuradoria-Geral do Município;
 7. a deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, formalizada por meio da Resolução CGP nº 001/2022, em observância ao Decreto Municipal nº 16.694, de 14 de setembro de 2017;

as PARTES resolvem celebrar o 8º Aditivo ao CONTRATO (“8º ADITIVO”), nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para fins de interpretação do CONTRATO e deste 8º ADITIVO, a expressão a seguir terá a seguinte definição:

1.1.1 **ORDEM DE SERVIÇO (“OS”)** - documento emitido pelo **PODER CONCEDENTE** que formalizará a autorização para o início da prestação dos **SERVIÇOS** pela **CONCESSIONÁRIA** para a fase que indicar.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste 8º ADITIVO a alteração do CONTRATO e seus ANEXOS para a inclusão de 10 (dez) Centros de Saúde, intitulada FASE III.

2.2 Em razão do disposto no item 2.1 desta Cláusula 2ª, fica alterado o Anexo IV do CONTRATO (redação dada pelo 3º ADITIVO) nos seguintes itens:

- a) item 1 (TERMO DE REFERÊNCIA/CADERNO DE ENCARGOS)
- b) item 2 (LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS)
- c) item 3.b.iv (Relação e Dados dos Centros de Saúde a serem Reconstruídos e/ou Novos)
- d) item 4 (VISTORIA TÉCNICA)
- e) item 5.a (Plano de Trabalho)
- f) item 5.e.ii (Planejamento de Projetos e Obras)
- g) item 5.e.iii (Combate ao Aedes Aegypt e vetores similares)
- h) item 5.e.viii (Projeto do Canteiro de Obras e Sistema de Informação)
- i) item 6. MANUAL DE OBRAS DA SUDECAP (MANUAL DO USUÁRIO)
- j) item 7.1 (CRONOGRAMA DAS OBRAS)

2.3 Em razão do disposto no item 2.1 desta Cláusula 2ª, fica alterado o Anexo VI do CONTRATO nos seguintes itens:

- a) item 1 (GLOSSÁRIO)
- b) item 4 (CRONOGRAMA DE ENTRADA EM OPERAÇÃO)

2.4 Em razão do acréscimo de CENTROS DE SAÚDE, o CONTRATO deverá ser reequilibrado, conforme CLÁUSULAS 4ª deste 8º ADITIVO.

CLÁUSULA 3ª – DO APORTE DOS RECURSOS

3.1 Será acrescido ao montante do APORTE, previsto para pagamento pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, o valor de R\$ 12.051.282,10 (doze milhões cinquenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

3.1.1. O valor total do APORTE do CONTRATO passa a ser de R\$ 83.349.643,54 (oitenta e três milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3.1.2. Para cada um dos 10 (dez) Centros de Saúde incluídos por este 8º ADITIVO, a CONCESSIONÁRIA fará jus à parcela de R\$ 1.205.128,21 (um milhão duzentos e cinco mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos) do APORTE, que será paga pelo PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO para cada Centro de Saúde, em observância às disposições da cláusula 16.6 do CONTRATO e item 3.2 do Anexo VII.

CLÁUSULA 4ª – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO

4.1 Como consequência das alterações procedidas por meio deste 8º ADITIVO e para se recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, fica alterada a subcláusula 16.1.1 do CONTRATO, que passa a ter a seguinte redação:

16.1.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$1.648.605.078,33 (um bilhão seiscentos e quarenta e oito milhões seiscentos e cinco mil setenta e oito reais e trinta e três centavos, que corresponde ao somatório das receitas projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valores a preços constantes, com base no valor estimado de R\$ 91.036.742,57 (noventa e um milhões trinta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a ser percebido no caso de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA e no pagamento do APORTE.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro previsto neste 8º ADITIVO será acobertada pelas seguintes dotações orçamentárias:

2302.3401.10.301.157.2.902.0001.336783.01.0000.1.02

2302.3401.10.301.157.2.902.0001.456783.03.0000.1.02

2302.3401.10.301.157.2.902.0001.456783.03.0080.1.90

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A data-base a ser considerada para efeito de atualização dos valores indicados neste 8º ADITIVO é junho de 2018.

6.2 Ficam ratificadas as demais disposições do CONTRATO que não conflitem com o presente 8º ADITIVO.

6.3 O presente 8º ADITIVO entrará em vigor a partir de sua assinatura, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 quanto ao prazo para sua publicação.

6.4 É parte integrante do presente 8º ADITIVO os documentos referentes as versões consolidadas dos Anexos IV e VI do CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o 8º ADITIVO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original.

Belo Horizonte, 25 de março de 2022.

(Folha de assinatura do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa, em regime de Parceria Público-Privada – PPP, para a prestação de serviços não assistenciais de apoio e infraestrutura a rede de atenção primária à saúde do município de Belo Horizonte, precedida de obras de reconstrução e construção de novas unidades)

Poder Concedente:

ALEXANDRE Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
KALIL:29853 KALIL:29853109620
109620 Dados: 2022.03.25
19:31:30 -03'00'

Alexandre Kalil

Prefeito do Município de Belo Horizonte

JOAO ANTONIO Assinado de forma digital por
FLEURY JOAO ANTONIO FLEURY
TEIXEIRA:15847004672
TEIXEIRA:15847004672 Dados: 2022.03.27 14:46:47
-03'00'

João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

JACKSON Assinado de forma
digital por JACKSON
MACHADO MACHADO
PINTO:175498 PINTO:17549813672
33672 Dados: 2022.03.25
16:16:00 -03'00'

Jackson Machado Pinto

Secretário Municipal de Saúde

CASTELLAR Assinado de forma
digital por CASTELLAR
MODESTO MODESTO GUIMARAES
GUIMARAES FILHO:11022973649
FILHO:11022973649 Dados: 2022.03.25
14:08:10 -03'00'

Castellar Modesto Guimarães Filho

Procurador-Geral do Município

Concessionária:

ALESSANDRO Assinado de forma digital por
MARCIO PINHEIRO ALESSANDRO MARCIO PINHEIRO
RABELO:02887997637
RABELO:02887997637 Dados: 2022.03.24 18:16:12
-03'00'

Alessandro Márcio Pinheiro Rabelo

SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.

JOAO MARIO THALES Assinado de forma digital por
DOMINGUES JOAO MARIO THALES DOMINGUES
MARTINS:03384588673
MARTINS:03384588673 Dados: 2022.03.24 18:58:51 -03'00'

João Mário Thales Domingues Martins

SPE SAÚDE PRIMÁRIA BH S.A.

Partes Intervenientes:

PEDRO Assinado de forma digital por
MENEQUETTI:41835484620 PEDRO MENEQUETTI:41835484620
Dados: 2022.03.25 12:52:15 -03'00'

Pedro Meneguetti

Diretor-Presidente

PBH ATIVOS S/A


DANIEL RODRIGUES Assinado de forma digital
por DANIEL RODRIGUES
NOGUEIRA:0631785 NOGUEIRA:06317850607
0607 Dados: 2022.03.25
13:03:10 -03'00'


Daniel Rodrigues Nogueira

Diretor de Negócios

PBH ATIVOS S/A

Testemunhas:


Nome: Juliana Araújo
CPF: 114.939.676-81


Nome: Fernanda Lorenzato
CPF: 08055942641.